



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.021 - 17 de maio de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 20.996, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação integral do Decreto nº 19.536, de 20 de março de 2020, e do Decreto nº 19.658, de 15 de abril de 2020; sobre medidas de proteção sanitária e econômica dos usuários de água e de esgoto mais vulneráveis frente à pandemia de COVID-19; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13.02.1995 (regime de concessão dos serviços públicos), Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007 (diretrizes nacionais do saneamento básico), Lei Municipal nº 4.133, de 30.06.2011 (concessão de água e de esgoto), Lei Municipal nº 4.837, de 18.11.2015 (subconcessão de água e de esgoto) e demais normas regulamentares aplicáveis, e em atenção ao Ofício nº 116/2021 – DT-ARSETE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00055.000334/2021-18;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.536, de 20 de março de 2020, dispôs sobre a suspensão temporária de dispositivos do Decreto Municipal nº 14.426/2014, de 03 de outubro de 2014, enquanto perdurasse a situação de “emergência em saúde pública” no Município de Teresina;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.658, de 15 de abril de 2020, dispôs sobre a suspensão temporária de reajustes das tarifas de água e de esgoto, revisões e outros preços, no âmbito da concessão e da subconcessão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotamento sanitário, enquanto perdurasse o “estado de calamidade pública” no Município de Teresina;

CONSIDERANDO o impacto da suspensão do corte por inadimplência no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de subconcessão, bem como, a sua importância para garantia da sustentabilidade dos sistemas e da universalidade do acesso.

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos, para a excelência na prestação dos serviços e para a consecução do fim

público de atendimento digno à população, observando os princípios da segurança, qualidade, regularidade e continuidade.

CONSIDERANDO a importância dos investimentos na manutenção e na universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Teresina, inclusive para a prevenção da contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO que as tarifas praticadas pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser preservadas pelas regras de reajuste e revisão previstas na legislação e nos contratos, com a finalidade de se assegurar às partes, durante todo o prazo do ajuste, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as disposições do Decreto nº 19.536, de 20 de março de 2020, e do Decreto nº 19.658, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Visando proteger os usuários mais vulneráveis frente aos efeitos sanitários e econômicos da pandemia de COVID-19 ficam suspensos, até 31.12.2021, exclusivamente para os usuários enquadrados na categoria residencial social da estrutura tarifária homologada pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), o corte dos serviços de água e de esgoto, por motivo de inadimplência, e o reajustamento das tarifas.

§ 1º Nos termos do caput, ficam suspensos, exclusivamente para os usuários enquadrados na categoria residencial social, até 31.12.2021, a aplicação do inciso VI, do art. 96, bem como do caput e parágrafo único, do art. 143, do Decreto Municipal nº 14.426/2014 (Regulamento de Serviços), que estabelecem regras a serem adotadas quanto à interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos casos de inadimplência dos usuários.

§ 2º Fica proibida a interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos casos de inadimplência dos usuários, nos dias que antecedem os feriados, nos feriados, nos dias que antecedem os finais de semana e durante os mesmos.

§ 3º O usuário inadimplente que, nos termos deste Decreto, não puder ter o fornecimento do serviço de água e de esgoto suspenso, por estar enquadrado na categoria residencial social, deve ser faturado pelos PRESTADORES DE SERVIÇOS, conforme o consumo, e cobrado por todos os meios legais cabíveis.

Serviço Financeiro (Maio/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

<i>Atos do Poder Executivo</i>	1
<i>Administração Direta</i>	3
<i>Administração Indireta</i>	5
<i>Comissão de Licitação</i>	8
<i>Ineditorial</i>	8

Art. 3º Visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de subconcessão, por meio do combate à inadimplência, o prazo de que trata o parágrafo único, do art. 143, do Decreto Municipal nº 14.426/2014, passará a ser, excepcionalmente, de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto, exclusivamente em relação aos débitos apurados no período de vigência do Decreto Municipal nº 19.536, de 20 de março de 2020, para os usuários não enquadrados na categoria residencial social, até 31.12.2021

Art. 4º Exclusivamente em decorrência das prévias medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 estabelecidas no Decreto nº 19.536, de 20 de março de 2020, o corte dos serviços de água e de esgoto relativamente a usuários que estejam inadimplentes quando da publicação deste Decreto deve ser comunicado com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser documentada em formulário próprio e constar do referido processo do PRESTADOR DE SERVIÇOS para fins de acompanhamento e controle da ARSETE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.999, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais, e a adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Teresina, no período do dia 17 de maio ao dia 23 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal vigente, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios editar atos normativos sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas houve um visível avanço na disponibilização de doses de vacina, o que tem possibilitado o avanço na imunização da população;

CONSIDERANDO que houve redução na taxa de transmissão da COVID-19 e que foi zerada a fila de espera pelos leitos



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHERYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.021 - 17 de maio de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

clínicos e de terapia intensiva, levando-se em conta as redes Públicas Municipal e Estadual e a rede Particular de saúde;

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em nossa capital, possibilita a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambientes fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

Art. 2º Fica autorizado, no período do dia 17 ao dia 23 de maio de 2021, o funcionamento do comércio em geral, por até 9 (nove) horas diárias, devendo cada estabelecimento informar, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD de sua região, o seu horário de funcionamento, bem como afixar e divulgar em local visível e acessível, podendo inclusive utilizar as ferramentas de redes sociais para tanto, esse horário, e desde que não ultrapasse às 20:00 horas.

Art. 3º Os Shoppings Centers poderão funcionar, para atendimento ao público, do dia 17 ao dia 23 de maio de 2021, no horário de 10:00 às 22:00 horas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento de bares e restaurantes, com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de música, do dia 17 ao dia 23 de maio até as 23:00 horas, desde que não gerem aglomerações.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios até as 23:00 horas.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar conforme estabelecido nos artigos anteriores, estarão obrigados a cumprir medidas de controle de circulação e aglomeração de pessoas, conforme estabelecido nos Protocolos Sanitários publicados para a contenção da COVID-19.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto por qualquer estabelecimento, serviço e atividade, acarretará a aplicação, gradativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas impostas por este Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância federal e estadual, pelas equipes de fiscais das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs, Guarda Civil Municipal e pelo PROCON Municipal, sem prejuízo de fiscalizações realizadas pela polícia militar e civil.

Art. 8º O funcionamento de toda e qualquer atividade, bem como a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, tais como praças, parques e outros, está inteiramente relacionado ao cumprimento dos protocolos sanitários, especial-

mente no que diz respeito às medidas de distanciamento, utilização e disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras.

Art. 9º As demais atividades, não elencadas neste Decreto, terão seu funcionamento definido pelo Decreto Estadual nº 19.656, de 16 de maio de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.002210/2021-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2021, o(a) servidor(a) LIDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS, matrícula nº 05068, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca MATEUS SOARES DA SILVA, CPF: 051.820.113-93, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM nº 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina, através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, nomeado para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Analista Ambiental - Química, através da Portaria 627/2021, de 12.05.2021, publicada no DOM 3.020, de 14.05.2021, para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email: crd.sema@gmail.com. Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira. Teresina(PI), 17 de maio de 2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 039/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
01 - Cmt	420.000,00	420.000,00
27 - Arsete	8.600,00	8.600,00
Total	428.600,00	428.600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 14 de maio de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 14 maio de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

 Câmara Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 1

Empresa: Câmara Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	50	3 - Portaria	SM	0	805	SUP	SUP	Redução	0,00	420.000,00
Dotação Orçamentária (11): 01001.010310028.2310.449051.1001100										
Dotação Orçamentária (8): 3 - Portaria SM SUP SUP Redução 420.000,00 0,00										
Dotação Orçamentária (8): 10101.010310048.2310.529040.1001100										
								Total Empresa	420.000,00	420.000,00
								Total Geral	420.000,00	420.000,00

 Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 1

Empresa: Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	50	3 - Portaria	SM	0	805	SUP	SUP	Redução	0,00	4.300,00
Dotação Orçamentária (5): 27001.04120007.2169.339014.199903										
3 - Portaria SM RED SUP Redução 0,00 4.300,00										
Dotação Orçamentária (8): 27001.04120007.2169.339014.199903										
Dotação Orçamentária (7): 27001.04120007.2169.339014.199903										
								Total Empresa	8.600,00	8.600,00
								Total Geral	8.600,00	8.600,00

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 040/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
10 - Semel	266.700,00	266.700,00
Total	266.700,00	266.700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 17 de maio de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 17 maio de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

 Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 72

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	50	3 - Portaria	SM	0	805	SUP	SUP	Redução	0,00	266.700,00
Dotação Orçamentária (55): 10001.278120046.7120.335013.1001100										
3 - Portaria SM SUP SUP Redução 266.700,00 0,00										
Dotação Orçamentária (1151): 10001.278120046.7120.335013.1001100										
								Total Empresa	266.700,00	266.700,00
								Total Geral	266.700,00	266.700,00

Secretaria Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 729/2020/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 549/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.1948/2019/SEMA/PMT - Processo Administrativo de Adesão Nº 044.19347/2019/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 075/2019/SEMA/PMT - Ata de Registro de Preços nº 004/2019/SEMA/PMT - Processo Administrativo-SEI Nº 00044.007942/2020-19/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Presentear Presentes e Utilidades Ltda-EPP, nome fantasia, Presentear Utilidades - CNPJ 16.728.597/0001-25. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 549/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, tendo início em 16/12/2020, vigorando, portanto, até 16/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Suzi Matias Damasceno.

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 262/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato 290/2019/SEMEC/PMT - Concorrência nº 09/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.0864/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 00044.003532/2021-67/SEI/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda - CNPJ (MF) 00.625.176/0001-39. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 290/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência mais um período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 04/07/2021, vigorando, portanto, até 02/09/2021.2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 03/05/2021, vigorando, portanto, até 02/07/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nougá Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Manoel Machado Amorim.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL (NCB) Nº 01/2021. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Comissão Especial de Licitação-CEL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, comunica aos interessados que a proposta ofertada à Concorrência Pública Nacional (NCB) nº 01/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS voltado para as famílias reassentadas no Residencial Parque Brasil e para as famílias vulneráveis a serem reassentadas fora do Residencial Parque Brasil pela empresa WR Consultoria e Planejamento Ltda., no valor global corrigido de R\$ 1.818.336,66, não foi aceita. Teresina(PI), 13 de maio de 2021. Antônio da Costa Araújo, Presidente da CEL/UGP/SEMPPLAN.

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. Processo Administrativo nº 00046.000917/2021-53 – SEI/SEMPLAN. Objeto: Contratação de Produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ 06.554.869/0002-45). Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PIAUÍ (CNPJ:34.028.316/0022-38). Da vigência: o prazo de vigência do referido contrato será de 60 (sessenta meses), a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Contrato: 07 de maio de 2021. Assinam: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Helén Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira – Representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual do Piauí.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 21/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021. DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ VISTORIA E RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DO INDÍGENA WARAO YOVIGNI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-A SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 73, INCISOS I E II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTAQUE PARA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26.12.2000 (LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL), COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 5.566, DE 26.02.2021, E EM ATENÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004758/2021-83.-RESOLVE: ART. 1º NOMEAR OS RESPECTIVOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO: JAEISON RODRIGUES MAIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA-LARISSA VIEIRA RÊGO – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - TAYRA SANTANA COSTA – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - LEILANNY LOPES CAVALCANCE – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ANA DIVA MACÊDO – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ART. 2º ESTA COMISSÃO ATUARÁ EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA; ART. 3º PROCEDERÁ A OITIVA DAS TESTEMUNHAS E DO ACUSADO E PERMITINDO-LHES A PRODUÇÃO DE PROVAS E PRODUZIR SUA DEFESA; ART.4º APÓS E DIANTE DA COMPROVAÇÃO DA GRAVIDADE DA CONDUTA PRATICADA APLICAR A PENALIDADE DE ACORDO COM AS PENALIDADES PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO; ART. 5º ESTA COMISSÃO TEM O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR O RELATÓRIO FINAL. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 7º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 26 DE ABRIL DE 2021. (ASSINADO ELETRONICAMENTE). ELIANA CAMPÊLO LAGO-SECRETÁRIA DA SEMCASPI.

RESOLUÇÃO Nº 08 – CMDCAT. Teresina, 17 de maio de 2021. Dispõe sobre a apresentação de Projetos das OSC's a serem financiados pelo Banco SANTANDER junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela

Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO Decreto 2.324 de 05 de maio de 1993 aprova o regulamento o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. CONSIDERANDO Edital do Banco do SANTANDER com o projeto Amigo de Valor 2021 para o Fundo da Infância e Juventude visando a seleção de projetos Infante Juvenis. CONSIDERANDO que Teresina está entre os municípios convidados a apresentar Projeto e que o CMDCAT poderá apresentar um único projeto no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). CONSIDERANDO que o colegiado deliberou na 2ª Reunião Extraordinária que as instituições registradas e atualizadas conforme a Resolução nº 06/2021 no CMDCAT que se interessarem em participar do Edital Amigo de Valor do Santander, poderão em conformidade com o mesmo enviar propostas de Projetos a serem analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e que as instituições que compõem a Comissão, deverão ser substituídas no caso de apresentarem projetos, substituição essa a ser convocada pela Diretoria. CONSIDERANDO que os Projetos apresentados devem estar pautados nos diagnósticos e plano municipal e estadual sobre a situação dos direitos das crianças e adolescentes. CONSIDERANDO que serão avaliados nos projetos concorrentes: potencial de impacto, articulação intersetorial e qualidade do Projeto e que deverá ter clareza quanto aos objetivos, ações e resultados; metodologia e público-alvo; orçamento e cronograma e aderência aos critérios do Edital Amigo de Valor 2021. CONSIDERANDO que na mesma reunião o colegiado deliberou que as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas e habilitadas em participar do Edital, deverão enviar o projeto através do e-mail do CMDCAT, cmdcat@gmail.com e ainda cópia física do PROJETO na sede do CMDCAT até as 12:30h do dia 27 de maio de 2021. CONSIDERANDO que a análise dos Projetos pela Comissão ocorrerá entre os dias 28/05 à 02/06, será apresentada ao pleno em reunião Extraordinária dia 03 de junho e o projeto que for selecionado será encaminhado até dia 07 de junho, conforme Edital Amigo de Valor 2021. CONSIDERANDO que o projeto contemplado deverá ser reenviado de acordo com o modelo padrão do CMDCAT/SEMCASPI. RESOLVE: Art. 1º - Dar publicidade via e-mail à rede das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) registradas e regulamentadas junto ao CMDCAT aptas a concorrerem ao Edital Amigo de Valor 2021 do Banco Santander. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Denise Alves Morra, Presidente do CMDCAT.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/Nº 0336/09. TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2009. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no Artigo 46, inciso II, da Lei Nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- EXONERAR, a pedido, CÍCERA DE JESUS SANTOS ARAÚJO, Assistente Técnico de Saúde- Auxiliar de Inspeção de Alimentos, matrícula nº 005308-8, do quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde. (conforme Processo nº 045-2001 482/09). II- A presente Portaria retroage seus efeitos na data 10 de setembro de 2009. III- Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde em 11 de setembro de 2009. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 39/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre retorno de licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21

de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Autorizar retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular do servidor Marcos EDUARDO DO VALE SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 30049, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00045.010834/2021-64. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de sua assinatura. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 48/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora MAYLLA MOURA ARAUJO, matrícula nº 83989, Medica Clínica Urgentista, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 01/04/2021 até 28/02/2023, conforme solicitado no processo 00045.011724/2021-90. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/04/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.012024/2021-41; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 1.284.535,06 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA ___/___/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.”, LEIA- SE: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021; Nº REF. PROC.: Nº 045.03787/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP, CNPJ: Nº 03.512.566/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT/FMS; O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 8.099.840,40 (OITO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA 02/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SILVANI MARINA DA SILVA DE ALENCAR.”. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. ASSINAM, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.008119/2021-37; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ Nº 21.921.393/0003-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZA-

ÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, COM SESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO RAUL BACELAR E DO HUT; VALOR TOTAL DE R\$ 3.682.900,90 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO); DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: RONALDO LOIOLA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.024254/2020-22; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, CPF nº 274.436.473-87; TERCEIRO INTERVENIENTE/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A. ROCHA FILHO SERVIÇOS (IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO), CNPJ 02.418.305/0001-43; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, Nº 705, SÃO PEDRO, CEP 64019-400, TERESINA-PI, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT, DA GSM/DAE/FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E ART. 24, X, DA LEI 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.961,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A CONTRATAÇÃO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 35.536,20 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), E SERÁ PAGO COM RECURSOS DA FMS/SUS, EM CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA NOS AUTOS: CONTA DESPESA 339039, FONTE 221; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO DE ALBUQUERQUE BRITO, PELA LOCADORA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E PELO INTERVENIENTE: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 087/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 35/2019. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. CLÁUSULA II: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 17/01/2022 para vigência e a data 04/10/2021 para execução, conforme justificativa constante no Despacho 170/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho Nº 528/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000916/2021-26. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Manoel Machado de Amorim e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 098/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 48/2019. EMPRESA: IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 22.150.251/0001-95. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias para vigência, tendo como termo final a data 10/01/2022 e em 120 (cento e vinte)

dias para execução, tendo como termo final a data 01/09/2021, conforme justificativa constante no Despacho 376/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho Nº 434/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.001120/2021-47. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Italo Alves de Resende e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 059/2020. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 09/2018. EMPRESA: FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 11.167.656/0001-10. CLÁUSULA II: O prazo de execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo final da execução a data 24/09/2021, conforme justificativa constante no Despacho 377/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho Nº 454/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.001163/2021-50. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Rai Carlos Evangelista Torres e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DA ERRATA Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2021 – SDU/LESTE. JAMES GUERRA JÚNIOR, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato Nº 016/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de Contratante, e a empresa DIGITALIZE – GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME, na qualidade de Contratada, nos seguintes termos: Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Conta Despesa: 339030 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica. Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Conta Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica. DATA: Teresina, 11 de Maio de 2021. ASSINA: James Guerra Júnior, Superintendente SAAD/Leste.

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONDOMÍNIO Nº 01/2015. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD LESTE, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que prescreve art. 20 da Lei nº 3561/06, por meio presente instrumento que tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da aprovação do projeto para implantação do Condomínio Alphaville Teresina 2, sob análise em Processo Administrativo nº 082-04495 de 06 de agosto de 2015, APROVA E LICENCIA, através deste termo, a execução das obras de implantação de um Condomínio denominado “ALPHAVILLE TERESINA 2”, situado em um terreno de propriedade da LUAUTO INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, atualmente denominada F. I. J. Incorporações Imobiliárias LTDA, sob matrícula nº 138191, livro nº2, ficha 1, 2º Ofício de Notas, Localizado em Zona Residencial 02 (ZR@), Inscrição Imobiliária: 186573-1, com área de 47,14 hectares, em conformidade com o Projeto Aprovado por esta Superintendência de Urbanismo Leste, sob responsabilidade técnica de: Marcelo Renaux Willer (Projeto Urbanístico – CAU 24652-2 / RRT 0000003759715); Adriano Olga de Souza Bertocello (Execução – CREA 2601595787/SP / ART 00026015957875000317). Com as seguintes características: DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO: O condomínio é constituído de áreas de uso comum e privativo, assim descritas: 496 (quatrocentos e noventa e seis) unidades autônomas PRIVATIVAS que serão destinadas a futuras edificações de uso residencial e comercial, sendo 486 (quatrocentos e oitenta e seis) unidades autônomas para futuras edificações residenciais (unifamiliar), 3 (três) unidades

autônomas para futuras edificações comerciais e 7 (sete) unidades autônomas para implantação de equipamentos de infraestrutura. Já as ÁREAS DE USO COMUM do condomínio se caracterizam por 11 (onze) áreas verdes, 01 (uma) área de lazer comunitário, 02 (duas) portarias, 32 (trinta e duas) áreas de espaços livres, 20 (vinte) áreas de sistema viário, 5 (cinco) vielas e 2 (duas) área non aedificandi, conforme quadro de áreas abaixo e projeto aprovado.

Quadro de Áreas			
Especificação	UNIDADES	ÁREA (m²)	%
1 Área Unidades Autônomas	096	234.012,39	45,83%
1.1 Unidades Autônomas Residenciais	486	239.939,41	48,78%
1.2 Unidade Autônoma Comercial	3	1.976,33	0,47%
1.3 Equipamento de Infraestrutura	7	2.996,65	0,63%
2 Total de Áreas de Uso Comum (Bem de Condomínio)		236.487,61	50,17%
2.1 Portaria / Associação		3.111,17	0,60%
2.2 Sistema Viário		101.746,29	21,59%
2.2.1 Ruas Internas		97.619,36	20,71%
2.2.2 Vias		3.126,93	0,68%
2.3 Área Verde e Lazer comunitário		38.172,62	8,10%
2.3.1 Áreas Verdes		30.386,54	6,40%
2.3.2 Clube		17.786,08	3,70%
2.4 Espaços Livres		9.314,03	1,98%
2.5 Área "non aedificandi"		24.129,39	5,12%
3 Área Total de Condomínio		471.400,00	100,00%
4 Área Total da Gleba		471.400,00	

Demais dados referentes ao empreendimento constam no memorial descritivo aprovado, cabendo ao empreendedor a apresentação do mesmo quando solicitado pelo órgão e entidades competentes. O prazo para execução das obras é de 02 (dois) anos a partir da assinatura da licença, conforme Art. 25 da Lei nº 3560/2006 e as obras deverão ser executadas em consonância com a legislação vigente. GARANTIAS: Em garantia do cumprimento da execução das obras, ficam caucionadas as unidades autônomas relacionadas abaixo, as quais somadas correspondem a 10% (dez por cento) de áreas das unidades autônomas residenciais. São caucionadas as seguintes unidades autônomas:

Quadra M	Quadra R	Quadra W	Quadra V	Quadra Z	Quadra Z1
4 630,15	1 523,83	1 523,83	1 533,00	1 547,01	1 509,18
5 699,74	2 450,10	2 450,10	2 447,91	2 489,02	2 454,41
6 886,28	3 450,10	3 450,46	3 455,91	3 489,09	3 445,11
7 648,02	62 450,10	4 450,21	4 455,91	4 489,41	4 450,00
8 524,68	63 450,10	5 450,47	5 455,91	5 547,17	5 450,00
9 625,18	64 523,83	6 450,82	6 455,91	6 509,37	Total 2.390,00
10 524,53	Total 2.848,06	21 490,40	21 490,40	7 455,51	7 456,39
11 489,77		22 487,74	8 455,51	8 456,39	
12 489,77		23 479,24	Total 3.713,65	9 456,39	
13 489,77		24 469,80		9 557,02	
Total 8.018,89		25 487,50		Total 4.536,53	
		Total 5.282,09			

O EMPREENDEDOR terá a obrigação de doar ao MUNICÍPIO DE TERESINA uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento (a título de área institucional), o que equivale a uma área de 23.570 m² (vinte e três mil, quinhentos e setenta metros quadrados), livre e desembaraçada, tendo o MUNICÍPIO DE TERESINA o poder de analisar, pedir pareceres de outros órgão envolvidos, se o caso, e concordar com a localização de tal área, de acordo com seus interesses futuros de instalação de equipamentos sociais, visando a economicidade, racionalização dos acessos e fomento do desenvolvimento urbanístico do Município. Tal doação seguirá todo o trâmite legal para sua efetivação, sem ônus para o Município, devendo ser realizada pelo EMPREENDEDOR até o prazo de conclusão das obras do empreendimento, sob pena de não liberação do Termo de Conclusão de Obras pelo MUNICÍPIO. Tendo-se em conta que a referida doação deverá ser efetivada até a conclusão das obras, o cumprimento de tal ato não representa óbice para que seja procedido o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis. OBSERVAÇÕES: *O registro do condomínio no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do empreendedor ou de quem se lhe equipare e deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua aprovação, obedecidas às disposições pertinentes à espécie contidas na Lei Complementar nº 3.561/2006. A admissibilidade da aprovação do empreendimento sob a modalidade de condomínio está em consonância com o disposto no artigo 87 da Lei nº 3.561/2006, tendo sido observada por parte do empreendedor a Lei nº 4.591 de dezembro de 1964, dispensando a aplicação da Lei nº 6.766 de dezembro de 1979 por este empreendimento não se tratar de loteamento; *O sistema viário, ruas internas, equipa-

mentos comunitários, vielas, espaços livres e demais áreas internas são áreas de uso comum e integram a fração ideal de cada unidade autônoma, de modo que a aprovação do empreendimento configura a modalidade de condomínio; *O Licenciado e o responsável técnico, durante a execução das obras, obrigam-se a adotar todas as medidas possíveis para garantir a segurança e a tranquilidade dos operários, do público e das propriedades vizinhas, especialmente quanto à instalação dos tapumes, andaimes (fixos ou móveis) e telas de proteção: desobstrução e limpeza permanente dos trechos dos logradouros adjacentes, mantendo ½ largura do passeio livre, evitar ruídos excessivos ou desnecessários nas zonas residenciais e nas proximidades de estabelecimentos que exijam silêncio, sendo terminantemente proibido executar serviços que produzem ruídos antes das 6:00 (seis) e após as 22:00 (vinte e duas) horas: retirar dos logradouros públicos e passeios à obra, os materiais destinados à construção e os resíduos resultantes dos serviços de demolição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Esta Aprovação entra em vigor na data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021. Assina o Superintendente da SAAD/LESTE, James Guerra Júnior; pela Luauto Incorporações Ltda, o Sr. Antonio Luis Ramos de Resende Júnior e, pelo Alphaville Urbanismo S/A, a Srª. Gabriela Gonçalves de Oliveira.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021 – STRANS. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.1391/2020 – STRANS. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. CONTRATADA: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE CICLEVIÁRIA MÍNIMA DA CIDADE DE TERESINA/PI. FICA RETIFICADO O NÚMERO DO REFERIDO CONTRATO 04/20201. PUBLICADO EM 14 DE MAIO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 CPL/OBRAS I. PROCESSO 042.1491-2020 FMS. A Comissão Permanente de Licitação de Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto: REFORMA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA UBS PROMORAR, LOCALIZADA NA PRAÇA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DO PROMORAR, Q. D, 61, PROMORAR, TERESINA – PI, que houve interposição de recurso, referente à fase de classificação de Propostas de preços. Após análise do Recurso e Contrarrazões, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa THECON ENGENHARIA LTDA, mantendo sua decisão e declarando como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa CCR CONSTRUÇÕES LTDA com valor global R\$ 130.547,84 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Informamos que o inteiro teor do Julgamento do Recurso encontra-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edi-

fício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> Teresina (PI), 17 de maio de 2021. Josilma dos Santos Barbosa Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras I VISTO: Leonardo Silva Freitas Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 042-1478/2020 – FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORAOTÁ, LOCALIZADO NO POVOADO CORAOTÁ, PI-113, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TERESINA PI. Fonte de Recursos (FR): 1221 – (Receita pela prestação de serviços públicos de saúde). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00 (nove) horas do dia 21/06/2021. Valor do objeto licitado: R\$ 1.334.179,03 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e três centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, em virtude da Portaria nº 157/2020-SEMA, as sessões presenciais serão substituídas por sessões de videoconferência, as quais serão realizadas em sala virtual aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência dos atos, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/>, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. No entanto, caso haja um novo cenário, sendo possível a reunião presencial, esta Secretaria adotará todas as recomendações da Portaria nº 136/2020, que trata das reuniões presenciais. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 17 de maio de 2021. Manoell Teixeira Absolon. Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO DE MÃE. Constitui-se em Teresina capital do Estado do Piauí, aos 06 de novembro de 2019, a ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO DE MÃE, CNPJ: 40.211.859/000164, nesse estatuto doravante designada simplesmente por associação. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regeza pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados. A Associação desenvolve as suas atividades, em Teresina e todos os estados do Brasil através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede na rua XX Nº 5241, Bairro: cidade Industrial Residencial Eduardo Costa, CEP: 64.036-800, Teresina-PI. São objetivos da associação: Atender e assistir crianças, adultos, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade, adolescentes em proteção de medida socioeducativa, portadores de deficiência e nascimento congênito, portadores de câncer, portadores de HIV, portadores de hidrocefalia e mielomenigocele. A mesma é Composta pelos seguintes órgãos: Assembleia geral, Diretoria executiva (presidente, vice-presidente, secretaria, tesoureiro) e conselho fiscal. Maria Gorete Cardoso do Nascimento, PRESIDENTE.